PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.472, DE 02/12/1981-

-Autoriza a transferência de imóvel da classe de bem de uso comum do povo para a de bem dominical do Município e sua doação ao Governo do Estado.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Leme autorizada a transferir imóvel de classe de bem de uso comum do povo à de bem dominical do Município, localizado no Jardim Colonial Cláudia, nesta cidade de Leme, cujo terreno é constituído por uma área de terra com a totalidade de 12.528,00m2 (doze mil, quinhentos e vinte e oito metros quadrados), medindo 96m (noventa e seis metros) pela Rua Manfredo Barbi, 133m (cento e trinta e três metros) pela Rua José Lopes Silva; 96,13m (noventa e seis metros e treze centímetros) pela Avenida Perimetral Sul e 128m (cento e vinte e oito metros) pela Avenida Maria Aparecida Arraes Koch.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo o imóvel indicado no artigo anterior, para a construção da EEPG "Jardim Colonial Cláudia".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 2 de dezembro de 1981.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 2 de dezembro de 1981.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

VAB/mit/

AV. 29 DE AGOSTO, 666 FONES: 71-4000 e 71-4025-(DDD-0195)- CEP. 13610 - CGC. 46.362.661/0001-68 - LEME S.P.